

## **Eleições para Mantenedores Beneficiários 2019/2021 | Regulamento**

### **Avisos**

Postado em: 01/07/2019

A comissão designada pela instrução número 001/2019, institui o presente regulamento, que objetiva disciplinar os procedimentos a serem adotados na campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho de Mantenedores, Conselho Fiscal, Coordenador Sociocultural e Coordenador de Esportes.

REGULAMENTO INTERNO FUNCEL Nº 001/2019 ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DE MANTENEDORES E FISCAL E ELEIÇÃO PARA COORDENADOR SOCIOCULTURAL E COORDENADOR DE ESPORTES DA FUNCEL. A comissão designada pela instrução número 001/2019, institui o presente regulamento, que objetiva disciplinar os procedimentos a serem adotados na campanha eleitoral dos candidatos ao: - Conselho de Mantenedores - Conselho Fiscal - Coordenador Sociocultural - Coordenador de Esportes Artigo 1o - Direitos e deveres dos candidatos: I) as campanhas serão permitidas a partir do dia 01/07/2019 e encerrarão dia 09/07/2019; II) os horários para as campanhas deverão ser negociados antecipadamente com a chefia imediata; III) os candidatos poderão fazer campanhas pessoalmente nas dependências da Celepar, bem como nos clientes onde houver equipes alocadas, mediante prévia solicitação e autorização do superior hierárquico da área a ser visitada; IV) os candidatos terão espaço reservado para a divulgação de suas candidaturas no site da Funcel; V) candidatos que possuem conta do Expresso com foto, podem utilizar a mesma foto para a cédula de votação. Caso desejem utilizar outra foto, as mesmas devem ser enviadas até o dia 10/07/2019 na proporção 3x4, com tamanho mínimo de 122x156 pixels e resolução mínima de 72 dpi, porém deve-se ressaltar que se as fotos forem de baixa qualidade ou antigas, podem vir a desfavorecer estes candidatos, pois as mesmas serão mostradas nas cédulas de votação. VI) as mensagens deverão ser encaminhadas via e-mail para o e-mail da Funcel - [funceladm@funcel.org.br](mailto:funceladm@funcel.org.br), que providenciará a divulgação em seu site. VII) os casos omissos serão julgados por esta comissão. Ficam desde já, todos os candidatos expressamente advertidos de que o descumprimento das regras acima expostas implicará em impugnação da candidatura do candidato, a critério da Comissão Eleitoral. Curitiba, 01 de julho de 2019. Timothy Edwin Squair Ivaneide Santana Bortoleto Comissão Eleitoral